



PORTARIA N.º 530/2022 - REITORIA/UNESPAR

Aprova o Plano de Trabalho Anual (2022) do Agente de *Compliance* da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR).

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais; considerando o protocolado nº 18.847.481-0;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho Anual (2022) do Agente de *Compliance* da UNESPAR, conforme Anexo I desta Portaria, em atendimento à Instrução Normativa Nº 04/2022 da Controladoria Geral do Estado (CGE/PR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga demais disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no *site* da Unespar.

Gabinete da Reitoria, 29 de abril de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora



ANEXO I DA PORTARIA Nº 530/2022-REITORIA/UNESPAR

PLANO DE TRABALHO ANUAL 2022

COMPLIANCE



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

LISTA DE SIGLAS

| SIGLA | Descrição |
|--------------|---|
| CACO | Canal de Comunicação |
| CELEPAR | Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná |
| CCI | Coordenação de Controle Interno |
| CGE-PR | Controladoria Geral do Estado do Paraná |
| DIOE | Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná |
| EMBAP | Escola de Música e Belas Artes do Paraná - Campus Curitiba I |
| FAFI | Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória - Campus União da Vitória |
| FAFIPA | Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí - Campus Paranavaí |
| FAFIPAR | Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá - Campus Paranaguá |
| FAP | Faculdade de Artes do Paraná - Campus de Curitiba II |
| FECEA | Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - Campus Apucarana |
| FECILCAM | Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão - Campus Campo Mourão |
| IEES | Instituições Estaduais de Ensino Superior |
| IN | Instrução Normativa |
| MRG | Microrregiões Geográficas |
| NIC | Núcleo de Integridade e <i>Compliance</i> |
| PDI | Plano de Desenvolvimento Institucional |
| PPA | Plano Plurianual |
| SEI-CED | Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados |
| SETI | Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior |
| TCE-PR | Tribunal de Contas do Estado do Paraná |
| UNESPAR | Universidade Estadual do Paraná |



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. INTRODUÇÃO | 6 |
| 2. ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR) | 6 |
| 3. OBJETIVOS | 8 |
| 4. LEGISLAÇÃO | 8 |
| 5. METODOLOGIA | 9 |
| 6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA | 11 |
| 6.1 Mapa Anual de Atividade | 11 |
| 6.1.1 Cronograma de Execução | 11 |
| 6.2 Atividades Programadas | 12 |
| 6.2.1 Cronograma de Atividades | 12 |
| 6.2.2 Cronograma de atividades | 12 |
| 6.2.3 Cronograma de atividades | 12 |
| 6.2.4 Cronograma de atividades | 13 |
| 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 13 |
| 8. REFERÊNCIAS | 14 |



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1.** Distribuição regional dos 7 *campi* e reitoria da UNESPAR no Estado do Paraná . 7
Quadro 2. Base legal para exercício da atividade de Integridade e *Compliance*.....8



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

LISTA DE FIGURAS

| | |
|---|----|
| Figura 1. Distribuição espacial dos 7 (sete) campi da UNESPAR..... | 7 |
| Figura 2. Modelo de Três Linhas de Defesa (IIA- Brasil) | 11 |



1. INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE-PR) emitiu a Instrução Normativa CGE Nº 04/2022 em 24 de fevereiro de 2022, estabelecendo as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2022, dos Agentes de Integridade e *Compliance* Setoriais no âmbito da administração pública direta, funcional, autárquica e serviços sociais autônomos do Estado do Paraná, bem como as etapas de trabalho e prazos.

O Plano de Trabalho Anual é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes (Resolução CGE nº 55/2021, Art. 2º, VII). Para tanto, serão estabelecidos objetivos, embasamento legal, metodologia e cronograma de atividades.

2. ESTRUTURA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

A UNESPAR atende cerca de 10 mil estudantes matriculados em 71 (setenta e um) cursos de graduação, em seus 7 (sete) *campi*. Possui, atualmente, 11 (onze) Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e, além da graduação e da pós-graduação em nível de mestrado, oferta cursos de especialização *Lato Sensu* em diversas áreas do conhecimento para atender às necessidades de formação continuada dos profissionais que a procuram nas várias regiões de sua abrangência.

A UNESPAR, como Universidade Pública Estadual, vinculada à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), compõe o Sistema de Ensino Superior do Estado do Paraná. A UNESPAR foi criada no sistema *multicampi* e congrega as anteriores sete “faculdades isoladas” do Estado: Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), agora, Campus Apucarana; Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão (FECILCAM), hoje, Campus de Campo Mourão; Escola de Música e Belas Artes do Paraná (Embap), atual Campus de Curitiba I/Embap; Faculdade de Artes do Paraná (FAP), hoje, Campus de Curitiba II/FAP; Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Paranaguá (FAFIPAR), agora Campus de Paranaguá; Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranaíba (FAFIPA), atual, Campus de Paranaíba e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória, atualmente Campus de União da Vitória (Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2018-2022/UNESPAR, 2018, p. 22). A distribuição espacial dos 7 (sete) *campi* da UNESPAR é apresentada na Figura 1.

Figura 1. Distribuição espacial dos 7 (sete) *campi* da UNESPAR



Fonte: <https://www.unespar.edu.br/>

Além da reitoria, que está localizada no município de Paranavaí, a UNESPAR possui uma grande abrangência no Estado do Paraná atingindo, aproximadamente, 150 municípios, considerando a localização dos seus *Campi*, em seis Microrregiões Geográficas (MRG) do Estado: MRG-1, Paranavaí; MRG-5, Campo Mourão; MRG-10, Apucarana; MRG-33, União da Vitória; MRG-37 (Curitiba 1 e 2) e, por fim, MRG-38, Paranaguá. Essa ampla distribuição da UNESPAR pelo Estado do Paraná garante uma capilaridade da Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) que se projeta em todo o Estado (PDI 2018-2022/UNESPAR, 2018).

A distribuição geográfica das unidades da UNESPAR afeta a gestão da universidade, e, por conseguinte, os trabalhos realizados pelo Agente de Integridade e *Compliance* (Quadro 1). (os dados foram atualizados para 2022)

Quadro 1. Distribuição regional dos 7 *campi* e reitoria da UNESPAR no Estado do Paraná

| Unidade / Sede | Faculdade | Mesorregião | Microrregião | Anos de Existência | Distância da Capital (Km) |
|--------------------|-----------|---------------|--------------|--------------------|---------------------------|
| Reitoria/Paranavaí | - | Noroeste | Paranavaí | 9 | 505 |
| Apucarana | FECEA | Norte Central | Apucarana | 63 | 365 |



| | | | | | |
|------------------|----------|---------------------------|------------------|----|-----|
| Campo Mourão | FECILCAM | Centro Ocidental | Campo Mourão | 50 | 452 |
| Curitiba I | EMBAP | Metropolitana de Curitiba | Curitiba | 73 | - |
| Curitiba II | FAP | Metropolitana de Curitiba | Curitiba | 56 | - |
| Paranaguá | FAFIPAR | Metropolitana de Curitiba | Paranaguá | 66 | 95 |
| Paranavaí | FAFIPA | Noroeste | Paranavaí | 57 | 505 |
| União da Vitória | FAVIUV | Sudeste | União da Vitória | 66 | 241 |

Fonte: elaboração própria; Plano Plurianual (PPA) 2020-2013.

3. OBJETIVOS

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo Agente de *Compliance* nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade. Os objetivos devem estar alinhados com as funções do Agente de *Compliance*, estabelecidas na Resolução 55/2021, e nos pilares do Programa de Integridade e *Compliance*, normatizados no Decreto 2902/2019.

4 LEGISLAÇÃO

Quadro 2. Base legal para exercício da atividade de Integridade e *Compliance*

| Legislação | Súmula | Observações |
|--|---|--|
| Decreto Estadual 2741 | Regulamenta a Controladoria Geral do Estado | Art. 24 – Atribuições dos Núcleos de Integridade e <i>Compliance</i> . |
| Constituição Estadual do Paraná CE | - | Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná. |
| Lei Estadual | Estatuto do Servidor Público do Paraná | |

| | | |
|---|---|---|
| 6.174/1970 | | |
| Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19 | Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências. | Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE. |
| Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19 | Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências. | Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão. |
| Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19 | Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance. | Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais. |
| Resolução nº55/2021 Res 55/21 | Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS | |

5 METODOLOGIA

O Núcleo de Integridade e *Compliance* Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho do Agente de Integridade e *Compliance* pode ser definido a partir do Inciso II do Art. 24 da Lei 2741/2019, que estabelece, como cerne desta função, a busca para que os servidores públicos do Paraná norteiem suas ações por elevados padrões éticos. Por isso, o



objetivo maior do setor de Integridade e *Compliance* é estabelecer ações que possibilitem alcançar o grau maior de excelência possível nas ações dos componentes do quadro de funcionários da UNESPAR. Devido o tamanho da meta estabelecida, é provável que não será possível realizar todas as ações necessárias no curso de 2022. Contudo, é certo que a base para tal pretensão será solidificada ainda este ano, com ações como a realização de entrevistas que auxiliem na identificação de fragilidades no agir profissional dentro da UNESPAR. Não há, contudo, orçamento específico para tais ações. No entanto é possível estimar gasto na ordem de 4000,00 reais (quatro mil reais) com material de expediente e deslocamento/hospedagem para os *Campi*.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº 4/2022 , este Agente de *Compliance* apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da UNESPAR, para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e *Compliance*.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e *Compliance* – CIC/CGE para validação da proposta.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Figura 2. Modelo de Três Linhas de Defesa (IIA- Brasil)



Fonte: CGE (2020c).

6. ATIVIDADES e CRONOGRAMA:

1. Implementação do Programa de Integridade e *Compliance* – Fase inicial
 - 1.1 Apresentação para Alta Administração;
 - 1.2 Apresentação para os servidores;
2. Implementação do Programa de Integridade e *Compliance* – Fase Operacional
 - 2.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno
 - 2.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria
 - 2.3 Coleta de dados – Entrevista de *Compliance*
3. Implementação do Programa de Integridade e *Compliance* – Fase de Aprovação
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade
4. Execução do Programa de Integridade e *Compliance*
 - 4.1 Elaboração do Plano de Trabalho do Plano de Integridade
 - 4.2 Reunião com o Diretor Geral
 - 4.3 Reunião com os responsáveis pelos riscos.
 - 4.4 Evidências da execução das propostas de mitigações



5. Promover as ações que a CGE capitaneia nas várias áreas de atuações.
6. Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade.
 - 6.1 Promover campanhas contra assédio moral
 - 6.2 Promover campanhas contra assédio sexual

6.1 Mapa Anual de Atividades

| 6.1 Mapa Anual de Atividades | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|--|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 1.1 - Implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase inicial. Apresentação para Alta Administração. | | | | X | | | | | | | | |
| Atividade 1.2 - Implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase Operacional. Entrevistas de <i>Compliance</i> | | | | X | X | | | | | | | |
| Atividade 1.3 - Execução do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase de Execução - Reunião com o Diretor Geral | | | | | X | | | | | | | |
| Atividade 2.1 - Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade. | | | X | | | | | | | | | |

6.2 Atividades Programadas

| 6.2.1 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Atividade 1.1 | Implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase inicial. Apresentação para a Alta Administração. | | | | | | | | | | | |
| Processo | Realizar as atividades para a implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> , conforme estabelecido no Manual do Agente de <i>Compliance</i> sobre a apresentação para a Alta Administração. | | | | | | | | | | | |
| Motivação | Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 | | | | | | | | | | | |
| Prazos | Até 30 de Abril de 2022 | | | | | | | | | | | |
| Investimento | 2 horas/homem | | | | | | | | | | | |

| 6.2.2 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Atividade – 2.3 | Implementação do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase Operacional. Entrevistas de <i>Compliance</i> . | | | | | | | | | | | |
| Processo | Realizar entrevistas com os servidores da instituição conforme agendamento prévio com cada setor, conforme estabelecido no Manual do Agente de <i>Compliance</i> . | | | | | | | | | | | |
| Motivação | Conforme artigo 3º, da Lei 19.857 de 29 de Maio de 2019 | | | | | | | | | | | |
| Prazos | Até 30 de Junho de 2022 | | | | | | | | | | | |
| Investimento | 240 horas/homem e eventuais custos com viagens, conforme a execução da atividade. | | | | | | | | | | | |

| 6.2.3 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|-----------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Atividade – 4.2 | Execução do Programa de Integridade e <i>Compliance</i> – Fase de Execução - Reunião com o Diretor Geral | | | | | | | | | | | |
| Processo | Realizar reunião com o Diretor Geral, conforme orientações do Manual do Agente de <i>Compliance</i> | | | | | | | | | | | |
| Motivação | Conforme artigo 4º, do Decreto 2902 de 01 de Outubro de 2019 | | | | | | | | | | | |
| Prazos | Até 31 de Maio de 2022 | | | | | | | | | | | |
| Investimento | 3 horas/homem | | | | | | | | | | | |

| 6.2.4 Cronograma de Execução | J | F | M | A | M | J | J | A | S | O | N | D |
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
|------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Atividade | Promover ações em parceria com os setores necessários para o combate à corrupção e o incentivo à cultura de ética e integridade. | | | | | | | | | | | |
| Processo | Campanha de conscientização sobre Assédio Moral a ser realizada em parceria com o Núcleo de Comunicação Setorial. | | | | | | | | | | | |
| Motivação | Conforme demanda da CGE ou da alta administração | | | | | | | | | | | |
| Prazos | Até 31 de Dezembro de 2022 | | | | | | | | | | | |
| Investimento | 30 horas/homem e de R\$ 4.000,00 em material impresso, | | | | | | | | | | | |



deslocamento e estadia.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de *Compliance* da UNESPAR, para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Prof. Walmir Ruis Salinas
Agente de Integridade e Compliance
Portaria 021/2021 – REITORIA/UNESPAR



8. REFERÊNCIAS

CASA CIVIL. Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019. Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. Disponível em: <
<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=226596&codTipoAto=11&tipoVisualizacao=alterado>

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ (CGE-PR). Resolução 55, de 10 de Novembro de 2021. Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo. Disponível em: <
<https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=255473&codItemAto=1605262#1605262> >.